

RESOLUÇÃO N. 004/2021 – DIRETORIA DA CESAMA

O diretor presidente da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando: as medidas adotadas pelo Município para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); as disposições da Portaria SARH n. 4.379, de 13/01/2021; as disposições da Portaria SARH n. 4.394, de 28/01/2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução n. 033/2020 de 17/12/2020, que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021.

§1º. Deixam de ser “ponto facultativo” os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, respectivamente, segunda-feira (véspera de Carnaval) e terça-feira (Carnaval), passando a vigorar conforme segue:

1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional)
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio	sábado	Dia do Trabalhador (feriado nacional)
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (feriado municipal)
13 de junho	domingo	Dia de Santo Antônio (feriado municipal)
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional)
12 de outubro	terça-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
02 de novembro	terça-feira	Dia de Finados (feriado nacional)
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional)

§2º. Nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021 a jornada de trabalho dos empregados iniciará as 08:00 horas e encerrará as 12:00 horas, exceto para os empregados que trabalham em escala de revezamento (guaritas, telemetria / manobra, *backoffice* e

Estações de Tratamento de Água e Esgoto), que deverão obedecer à escala previamente estabelecida. Caberá aos responsáveis por cada unidade cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§3º. Em virtude da demanda de serviços, poderá haver o remanejamento de empregados para o turno da tarde, cujo horário será definido pela Gerência responsável, não sendo devido, neste caso, o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 2021.

assinado no original
Júlio César Teixeira
Diretor Presidente